

UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

**A CORRUPÇÃO POLÍTICA COMO AMEAÇA AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE
DIREITO**

REGINALDO ALVES MOREIRA JÚNIOR

MARINGÁ – PR
2021

REGINALDO ALVES MOREIRA JUNIOR

**A CORRUPÇÃO POLÍTICA COMO AMEAÇA AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE
DIREITO**

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em DIREITO da Universidade Cesumar – UNICESUMAR como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em DIREITO, sob a orientação do Prof. Dr. Marcus Geandré Nakano Ramiro.

MARINGÁ – PR

2021

FOLHA DE APROVAÇÃO
REGINALDO ALVES MOREIRA JUNIOR

**A CORRUPÇÃO POLÍTICA COMO AMEAÇA AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE
DIREITO**

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em DIREITO da Universidade Cesumar
– UNICESUMAR como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em
DIREITO, sob a orientação do Prof. Dr. Marcus Geandré Nakano Ramiro.

Aprovado em: ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Nome do professor – (Titulação, nome e Instituição)

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

Nome do professor - (Titulação, nome e Instituição)

A CORRUPÇÃO POLÍTICA COMO AMEAÇA AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Reginaldo Alves Moreira Júnior

RESUMO

O objetivo do presente trabalho foi analisar a desenvoltura de agentes políticos em suas atividades, o papel do cidadão no atual cenário democrático brasileiro, a corrupção sistêmica como violação de direitos fundamentais, a ameaça ao Estado democrático de Direito com a forma apática da sociedade brasileira e o destempero de agentes políticos. O foco da pesquisa, portanto, é expor os esforços coletivos na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, que se inicia com seu contexto histórico, até chegarmos na deterioração ética, refletindo na realidade democrática, ameaçando o Estado Democrático ante a prática generalizada da corrupção política. Diante do exposto, procurei discorrer a correlação histórica da Democracia e suas mutações, e a construção de Direitos Fundamentais, deste modo, conceituando a corrupção e suas formas, demonstrando como a corrupção sistêmica ocorre no Brasil e suas consequências diante de seus representados. A pesquisa parte de uma ideia ampla e complexa acerca do Direito do Estado ideal, observando a participação popular em assuntos tocantes ao controle da sociedade como essencial para o bom funcionamento do regime democrático representativo, como é o caso do Brasil.

Palavras-chave: Corrupção. Democracia. Direitos fundamentais. Estado democrático

CORRUPTION IN THE POLITICAL FIELD AND THE THREAT TO THE DEMOCRATIC STATE OF LAW

ABSTRACT

The objective of this work was to analyze the resourcefulness of political agents in their activities, the role of the citizen in the current Brazilian democratic scenario, systemic corruption as a violation of fundamental rights, and the threat to the democratic rule of law with the apathetic form of Brazilian society and the intemperate of political agents. The focus of the research, therefore, is to expose the collective efforts in the consolidation of the Democratic Rule of Law in Brazil, which starts with its historical context until we reach the ethical deterioration reflecting in the democratic reality, threatening the Democratic State in the face of the widespread practice of political corruption. Given the above, I tried to discuss the historical correlation of Democracy and its mutations, and the construction of Fundamental Rights, thus conceptualizing corruption and its forms, demonstrating how systemic corruption occurs in Brazil and its consequences before its representatives. The research starts from a broad and complex idea about the ideal State Law, observing the popular participation in matters related to the control of society as essential for

the proper functioning of the representative democratic regime, as is the case in Brazil.

Keywords: Corruption. Democracy. Fundamental rights. Democratic State.

1. INTRODUÇÃO

Adverso do que suscita a classe política, o conflito no Brasil não é da Esquerda contra a Direita, mas em oposição a todos os que usurpam do Estado em benefício próprio, causando um fardo insuportável para o país, governado, por óbvio, pelos políticos. Contudo, a correlação histórica da democracia brasileira envolve fatos conflituosos que se colocam como ameaça ao Estado Democrático.

A democracia, iniciada originalmente na Grécia Clássica, onde também foi cunhado o conceito de cidadão, traz que, ao ser considerado cidadão se poderia exercer diretamente seu direito político, juntamente com seus pares. Dentro da evolução da sociedade humana, mais precisamente após a revolução Francesa, no século XVIII, transmutou-se esse tipo de pensamento para a forma como é conhecida no mundo contemporâneo, não apenas de uma parcela da população, mas para um olhar completo à todas as classes sociais. Após esse fato histórico, fora iniciado a visão do Estado Democrático de Direito como uma espécie de Estado garantidor de direitos fundamentais para subsistência do mínimo necessário para viver.

Entretanto, para o exercício da democracia é necessário compreendê-la como um conjunto de regras de quem está autorizado a tomar as decisões pelo coletivo. Isso ocorre quando a forma da democracia representativa visa exatamente a escolha de alguém para representar o desejo de um determinado grupo, sendo então uma regra fundamental da democracia, o desejo da maioria.

Na visão da democracia moderna, os representantes oficialmente eleitos deveriam perseguir os interesses da nação, mas se mostram, muitas vezes, preocupados com os interesses próprios, resultando no conflito entre os interesses da sociedade e da classe política.

Um princípio da democracia moderna sempre foi entendê-la como libertária, sendo a forma como a democracia representativa que hoje é a única existente, por si só, a renúncia da liberdade como autonomia. A escolha dos representantes está cada vez mais limitada, considerando a oligarquia presente como as únicas opções para eleitores, acontecendo não uma liberdade de escolha, mas um duelo entre elites e famílias conhecidas, para manutenção no poder. O olhar sobre as oligarquias é importante, haja vista a necessidade de romper com esse poder para que consiga ocupar os espaços nos quais se exerça de tomar decisões vinculadas

para um grupo social. Não conseguindo romper com a oligarquia, e não conseguindo ocupar os espaços necessários para o povo tomar decisão, discute-se então, apenas o poder que ascende e descende. Para medir o desenvolvimento da democracia, é necessário verificar os espaços para participação do povo.

No Brasil, vive-se a maior fase democrática de sua história, porém a nova democracia brasileira possui vários obstáculos para sua consolidação. Um destes obstáculos, se não o maior de todos, é a corrupção. A corrupção não é atual. Desde que o homem resolveu se organizar em forma social, existe essa prática, por meio de influência de agentes corrotos ou corruptores a esse fenômeno de obtenção de vantagem ilícita.

Ao analisar o contexto histórico do Brasil, é possível partir de uma deterioração da prática política no cenário nacional, quando se percebe o descaso de gestores que fogem do dever representativo com a sociedade e visam representar apenas sua própria classe. Recentemente, escândalos de corrupção têm assombrado, sobremaneira, o cenário nacional. Em diversos casos foram astronômicas as quantias subtraídas de forma ilegal, visando benefício próprio e de parceiros.

A continuação do profissional político se mostrou incompatível para o combate a corrupção. Como já mencionado em parágrafo anterior, o poder da oligarquia enfraquece o avanço democrático; a forma de perpetrar no poder percorre de geração em geração, desde o início da Constituição de 1988, sucedendo até os dias atuais, com os filhos, netos etc. dos mesmos políticos antecessores, que se fazem presentes no governo, sempre garantindo o nome e o poder familiar.

Em face ao exposto, percebe-se a complexidade para o combate contra a corrupção sistêmica, frente o engessamento do sistema jurídico, tendo em vista que seu alto escalão trabalha interligado ao meio político, dificultando o acesso a justiça. As reformas políticas e administrativas seriam essenciais para formulação de um novo plano democrático nacional. Porém, a sociedade que deveria ser a maior interessada em participar dessas modificações, infelizmente, está estagnada, diante do desagrado com a classe política, que torna o cidadão cada vez mais apático ao problema, crescendo uma grave ameaça a democracia, haja vista que o poder emana do povo, e se povo não deseja o poder, quem o controlará?

Nesse sentido, o presente trabalho se divide no primeiro momento em resgatar o conceito de democracia a partir da sua origem, apresentando brevemente

sua evolução histórica, até chegar ao conceito de democracia no Brasil. Em seguida, abrange o tema corrupção, propriamente dito, buscando demonstrar as dificuldades do presidencialismo de coalisão, além da forma violadora da corrupção em relação aos direitos fundamentais.

2. DEMOCRACIA AO LONGO DA HISTÓRIA

2.1. CONCEITO E DEMOCRACIA

O conceito de Democracia parte da ideia de atuação de todos os cidadãos na vida política do país, possuindo a fonte do poder de escolhas. Uma das características principais da democracia é a vontade da maioria, prevalecendo, portanto, a vontade majoritária no que diz respeito a assuntos pertinentes.

De acordo com Norberto Bobbio (1996), o único modo de se chegar a um acordo quando se trata de democracia é caracterizá-la como um conjunto de regras (primárias e fundamentais) para estabelecer quem está autorizado a tomar decisões coletivas e quais os procedimentos. Conforme o autor (1996, p. 9): “Para um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural: a democracia é dinâmica, o despotismo é estático e sempre igual a si mesmo”.

O regime democrático foge de uma definição simplista, baseada apenas em ser o governo de muitos. Suas transformações, ao longo da história, fizeram com que a democracia fosse algo defendido como um direito fundamental para existência da vida em sociedade.

Em sentido formal ou estrito, democracia é um sistema de organização política em que a direção geral dos interesses coletivos compete à maioria do povo, segundo convenções e normas jurídicas que assegurem a participação efetiva dos cidadãos na formação do governo. É o que se traduz na fórmula clássica: *todo poder emana do povo e em seu nome será exercido*. Neste conceito, são pressupostos os princípios da temporariedade e eletividade das altas funções legislativas e executivas. Em sentido substancial, sobre ser um sistema de governo temporário e eletivo, democracia é um ambiente, uma ordem constitucional, que se baseia no reconhecimento e na garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana. (SAHID MALUF, 2016, p. 291)

Os valores presentes no conceito democrático baseiam-se na soberania popular; Estado constitucional, representado por uma constituição material e legítima; garantia de direitos humanos; transparência para apurar a efetiva vontade

do povo em decisões políticas; preservação da igualdade; preservação da liberdade; eliminação da rigidez formal. Para Dalmo (1998) o Estado democrático é um ideal possível de ser atingido, apenas a partir da prática dos seus valores e organização de forma adequada. Dotando-se o Estado de uma organização flexível, deixando de ser um ideal utópico para converter na expressão concreta de uma ordem social justa.

Nesse aspecto, a liberdade política em ordem social democrática não deve ser confundida com anarquismo, assim sendo, explica Kelsen:

O problema da liberdade política é: como é possível estar sujeito a uma ordem social e permanecer livre? Assim, Rousseau¹ formulou a questão cuja resposta é a democracia. Um sujeito é politicamente livre na medida em que a sua vontade individual esteja em harmonia com a vontade “coletiva” (ou “geral”) expressa na ordem social. Tal harmonia da vontade “coletiva” com a individual é garantida apenas se a ordem social for criada pelos indivíduos cuja conduta ela regula. Ordem social significa determinação da vontade do indivíduo. A liberdade política, isto é, a liberdade sob a ordem social, é a autodeterminação do indivíduo por meio da participação na criação da ordem social. A liberdade política é liberdade, e liberdade é autonomia. (KELSEN, 2005, p. 408)

Como se constata, conceituar democracia seria como incluir todos os aspectos presente em evolução histórica, ante pena de não o fazendo, construir um conceito incompleto. Os elementos desses conceitos são indeterminados e mutáveis, portanto, o mais prudente é não definir o conceito, mas exibir os valores e princípios que a envolve.

2.2. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA DEMOCRACIA

A democracia surgiu na cidade-Estado de Atenas, na Grécia antiga, tendo seu início após uma série de reformas impetradas por Solón e Clístenes. As reformas concediam a cada cidadão um voto em assembleias com assuntos pertinentes ao coletivo. Naquela época, o conceito de cidadão era diferente do conhecido atualmente, sendo, portanto, reconhecido como cidadão uma (minoria) da população. O direito ao voto, era exercido diretamente e não por meio de representantes. A democracia grega era excludente, sendo aptos ao voto o homem

¹ Rousseau, O contrato Social, Livro I, cap. VI: “Encontrar uma forma de associação que possa defender e proteger, com toda a forma da comunidade, a pessoa e a propriedade de cada associado, e, por meio da qual, cada um aglutinando-se, possa não obstante, obedecer apenas a si, e permanecer livre como antes. Tal é o problema fundamental para o qual o contrato social fornece a solução”.

adulto, nascido em cidades-Estados livre, excluindo mulheres, escravos, estrangeiros e aqueles que não atingissem a idade adulta. Havia falta de pluralismo, e o pensamento tendia a não haver grande discordância.

Após longo período sem grande relevância, os ideais democráticos ganharam forte movimento, no século XVI, levantando críticas ao absolutismo monárquico da época. Os avanços antropológicos e filosóficos colocavam em dúvida a capacidade absoluta de um líder ou rei, nascendo, portanto, uma das primeiras transformações da democracia, juntando os fundamentos gregos com a necessidade de aplicação da época.

A primeira transformação necessária para democracia em larga escala compatível com as dimensões territoriais dos Estados nacionais foi a substituição da democracia direta por um sistema representativo, com a vontade jurídica da nação sendo elaborada por representantes eleitos. (CAÇULA, 2016, p.103)

Devido às mudanças da sociedade (principalmente no que tange à sua composição), ao crescimento das nações, a forma grega de democracia direta não era mais compatível para sua execução. E como uma metamorfose, a democracia foi se modificando ao decorrer dos tempos, sempre se moldando conforme a sociedade deseja, tendo em vista que seu conceito primário é a vontade do povo; logo se o povo muda, a democracia muda também. A soberania popular apenas poderia ser exercida com representação e, de forma importante, as eleições, mantendo seu conceito de vontade da maioria, ofereceu a convivência com a diversidade de opinião para escolha dos representantes.

As importantes revoluções do século XVIII a XX, principalmente a francesa, foram marcadas pela tentativa de fixação da prática democrática nas nações ocidentais. Via de regra, era estabelecido nos governos o querer da maioria, respeitando seu devido regulamento legal. Decorre que os acontecimentos ocorridos no século XX, as duas grandes guerras mundiais e as claras violações dos direitos fundamentais inerentes do ser humano, conflitou-se com a regra democrática da “maioria”, pois devido esses discursos de bem comum e interesses das nações, governos causaram as maiores brutalidades que humanidade já conheceu.

A partir desses acontecimentos houve uma nova transformação democrática, que visava defender o direito das minorias e as liberdades individuais, nesse aspecto, não existe mais democracia sem que exista direitos fundamentais.

2.3. O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL

O pressuposto de que todo poder emana do povo, previsto na Constituição federal de 1988, faz o entendimento de que o Brasil está sob o regime político chamado democracia. O contexto histórico brasileiro, que envolve desde o período colonial até o início da redemocratização, em 1985, mostra um cenário político consideravelmente turvo e instável.

Após a fixação da democracia nas nações ocidentais no século XX, foi apenas em 1988, que o Brasil efetivamente foi definido como um Estado Democrático de Direito. Como sugere o artigo primeiro da constituição federal 1988 “Todo poder emana do povo”, que será exercido por meio de representantes devidamente eleitos ou diretamente, conforme termos da Constituição, fazendo com que o Brasil, hoje, viva o maior período democrático de sua história.

Porém, a democracia brasileira ainda encontra rupturas em sua base e nessa perspectiva, faz-se necessário trazer o trecho do artigo de Clarissa Tassinari e Danilo Pereira (2016, p.157):

A organização autoritária do estado brasileiro, que, durante a maior parte da história republicana procurou se impor como demiurgo da sociedade – na tentativa de sufocar a atuação dos movimentos sociais -, não foi eliminada totalmente após a redemocratização. Essa situação é responsável pelo déficit de cidadania ainda presente na sociedade brasileira, que, no caso, mesmo após a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988, ainda encontra dificuldades para fazer com que suas reivindicações sejam ouvidas pelas estruturas do poder do Estado. O sistema político se encontra blindado em relação aos movimentos que ocorrem nas ruas, ao distanciar cada vez mais os representantes políticos das pessoas comuns.

Considerando que democracia em seus primórdios era o “governo de muitos”, no Brasil, essa regra foge da realidade, já que existe um abismo entre os interesses da sociedade com os interesses dos governantes. Deve haver uma reflexão da aplicação na democracia brasileira. A principal função da democracia é possibilitar a sociedade de participar das decisões do governo, no Brasil, não passa de utopia. A única função democrática da sociedade brasileira é participar de maneira obrigatória das eleições, escolhendo os “representantes”, que a priori, os representarão por determinado período.

O fato é que os representantes não representam, na essência, os desejos e necessidades da sociedade. Os avanços garantidos em texto constitucional sobre direitos fundamentais são expressivos, porém, não são suficientes para que se

possa verdadeiramente dizer que exista uma democracia plena no Brasil. Os possíveis excessos e regalias permitidos na mesma constituição, indiretamente violam direitos fundamentais da sociedade. Isso ocorre quando o agente público, com suas devidas vantagens, poder e influência, diferencia-se do cidadão comum, quando em tese, todos deveriam ser iguais perante a lei.

Conforme relatam Tassinari e Pereira (2016), os questionamentos são fundamentais para refletir o sentido da democracia no Brasil e suas limitações. Por um lado, trouxe a ascensão de um Estado de direito, mas resta resquício de uma política autoritária, impedindo que as reivindicações sociais tenham algum tipo de efeito nas estruturas do poder.

Uma importante reflexão deve ser feita sobre o atual sistema político brasileiro, pois ao não conseguir definir claramente qual a função democrática, corre-se o risco de criar raízes em outras formas parecidas com a democracia, tais como a oligarquia, ou até mesmo, uma democracia maquiada, que esconde as reais fontes de poder concentradas apenas nas mãos de poucos, que utiliza do povo como massa de manobra para se perpetuar no poder.

No Brasil, foi criada uma ideia de conflito entre oposições, indiferente do lado político, esquerda ou direita, políticos populistas se atacam ferozmente, levando a população a crer em herói ou vilão nacional. Para ambos os lados é insustentável o convívio, não aceitando as diferenças, tão pouco ajudando trilhar caminhos favoráveis para o desenvolvimento do país.

Nos últimos anos, a democracia se tornou um *nada* na boca de políticos que gritam defendê-la, mas não conseguem ao menos, respeitar as diferenças que fazem da democracia um sistema político tão pluralista. De tanto os políticos falarem em democracia sem conhecê-la, utilizando-a em desconexão da sua ideia real, fez com que ela se descaracterizasse, sendo democrático apenas os que pensam como “eu”.

3. A CORRUPÇÃO NA POLÍTICA: UMA AMEAÇA A DEMOCRACIA

3.1. AS DIFICULDADES DO PRESIDENCIALISMO DE COALISÃO

O presidencialismo de coalisção é um tipo de presidencialismo multipartidário proporcional, em que o presidente não consegue fazer maioria com seu partido no congresso, sendo necessário fazer uma coalisção (alianças) com outros partidos para que haja apoio ao seu governo. Pelo compêndio, um governo de coalisção seria o parlamentarismo², onde é feita suas devidas distribuições, e quando não formada maioria, forma-se alianças para bases de apresentação de governo.

O presidencialismo, a priori, tem um ganhador e ele governa. Ocorre que, a partir sistema político nacional, com sua forma aberta, com diversos partidos, distritos, cadeiras e coligações, foi produzido um congresso hiper fragmentado. O presidente eleito, com sua base de programas para o governo, enxerga no congresso, muitas vezes, uma pequena parcela de seu partido, sendo então obrigado a construir alianças com outros partidos, negociando cargos e abrindo uma ruptura em ideias iniciais para que haja uma condição de governo.

Um presidente sem apoio do congresso, não governa. Quando a política é tratada como um comércio, jogo de interesses, e favores, tem o início de uma corrupção sistêmica, pois, é compreendido, que para governar é necessário negociar, e nesse “negócio” o cliente principal é o povo, que sempre sai no prejuízo.

Sergio Abranches (2019), diz que os presidentes têm dependência de coalizões para governar, sendo reféns dos humores das oligarquias congressuais e estaduais. Neste cenário a aplicação de políticas públicas fica aquém das necessidades do país. Não obstante, a respeito das dificuldades do presidencialismo de coalisção, Sergio Abranches (2019), afirma que:

Essa situação de dupla dependência — do presidente a uma coalizão parlamentar multipartidária extensa e das unidades da federação ao orçamento da União controlado discricionariamente pelo presidente — gerou um poderoso sistema de incentivos ao clientelismo, ao toma-lá-dá-cá e à competição por postos ministeriais e na burocracia federal com poder sobre o orçamento ou capacidade regulatória. A complexidade do processo político de formar e administrar coalizões excedentes da maioria simples e a barganha permanente por recursos fiscais, como pré-requisitos das

² Parlamentarismo é um sistema de governo como o próprio nome diz, valoriza o papel do Poder Legislativo, que passa a determinar quem chefeará o Poder Executivo. O presidente da república não é o chefe de governo, que passa a ser eleito indiretamente, a partir dos votos dos parlamentares. Esse sistema facilita a dissolução do governo, na figura do primeiro-ministro e dos seus ministros.

decisões legislativas e da disciplina das coalizões, se tornaram, a meu juízo, as fontes principais de disfunções no sistema político brasileiro. Essa negociação sempre mais centrada em recursos do que em estratégias ou soluções, reduz a qualidade das políticas substantivas e eleva a probabilidade de criação de vastas redes de corrupção político-empresariais. (DADOS, revista de ciências sociais, 2019)

A coalização criada entre o presidente e o parlamento, acrescido com o poder orçamentário do presidente, aumentou o clientelismo, o jogo de favores que distribui benefícios para outro político e tão logo, recebe seu apoio. Desta forma, o sistema político enfraquece o crescimento do país, retirando do povo a sua principal força que é a representação plena de seus interesses, e fixando apenas os interesses políticos dentro de suas próprias bases.

3.2. A CORRUPÇÃO NO MEIO POLÍTICO

A corrupção no meio político se divide entre corrupção ativa e passiva, onde é ofertada vantagem indevida para agente público em troca de benefício próprio. No dicionário da filosofia (Sergio Biagi, 2010) corrupção é ação ou efeito de corromper; podridão, putrefação, decomposição; devassidão, depravação, perversão, entre outros termos negativos, sendo perceptível que a ideia de democracia plena não divide espaço com corrupto. Sendo este, incapaz moralmente de representar os anseios populares por estar corrompido em seu ser.

De acordo com Bochenek e Pereira (2018) a corrupção foi disseminada por toda sociedade, enraizadas em entidades privadas e públicas possuindo grave complexidade, envolvendo administração pública direta e indiretamente. No sentido de explicar os motivos que levou o Estado brasileiro ao crítico grau de corrupção existente, Barroso esclarece que:

A corrupção no Brasil tem origens e causas remotas. Aponto sumariamente três. A primeira é o patrimonialismo, decorrente da colonização ibérica, marcada pela má separação entre a esfera pública e a esfera privada. Não havia distinção entre a Fazenda do rei e a Fazenda do reino — o rei era sócio dos colonizadores —, e as obrigações privadas e os deveres públicos se sobrepujam. A segunda causa é a onipresença do Estado, que exerce o controle da política e das atividades econômicas, pela exploração direta ou por mecanismos de financiamento a empresas privadas e de concessão de benefícios. A sociedade torna-se dependente do Estado para quase tudo o que é importante, sejam projetos pessoais, sociais ou empresariais. Cria-se uma cultura de paternalismo e compadrio, acima do mérito e da virtude. O Estado e seus representantes vendem favores e cobram lealdades. A terceira causa é a cultura da desigualdade. As origens aristocráticas e escravocratas formaram uma sociedade na qual existem superiores e inferiores, os que estão sujeitos à lei e os que se consideram acima dela. A elite dos superiores se protege contra o alcance

das leis, circunstância que incentiva condutas erradas. (BARROSO, 2019, p.10)

Conforme versa o autor, a corrupção está inserida no Estado brasileiro desde sua formação. Existe um errôneo pensamento de que a corrupção iniciou após a redemocratização, e ganhou forças entre 2002 e 2016. A verdade é que a corrupção sempre existiu. O Brasil não está preparado para viver a democracia, os discursos populistas visam apenas a manutenção pelo poder, utilizando a política como um mercado de negócios, trocando cargos por favores, ou recebendo da iniciativa privada benefícios para no futuro próximo, favorecê-la em licitações ou outros tipos de vantagens.

A profissionalização política se tornou fator importante para entender os possíveis meios de corrupção no sistema. Nesses aspectos, para continuidade no poder é imprescindível o financiamento de campanhas eleitorais vindas de iniciativas privadas, formando, muitas vezes, a ligação entre corruptor (empresários) e corrupto (agente público).

O sistema de reeleição deve ser repensado, pois é um dos principais meios para instalação de “oligarquias”. A história brasileira é marcada com a sobreposição da Política ao Direito. Como já mencionado, o meio político sempre foi utilizado como forma para manutenção no poder. Após a confirmação da constituição cidadã, os direitos estabelecidos são um marco para a redemocratização no Brasil. Nesse contexto, é possível visualizar um judiciário independente para ser o “guardião” dos direitos constitucionais implantados, passando a desenvolver papel essencial para consolidação do Estado.

Contribuindo para o cenário ideal de uma corrupção generalizada, o Brasil possui um sistema penal e processual favorável aos bandidos, valendo a “pena” arriscar-se na ilicitude dos atos, pois no final, quem acaba sendo punido é quem investiga e julga os criminosos políticos. O Brasil sofre com a falta de políticas públicas e um sistema punitivo rigoroso para estancar o mal que a corrupção causa ao Estado.

A gravidade da constatação é que a corrupção tende a espalhar-se enquanto não encontrar barreiras eficazes. O político corrupto, por exemplo, tem vantagem competitivas no mercado político em relação ao honesto, por poder contar com recursos que este não tem. Da mesma forma, um ambiente viciado tende a reduzir os custos morais da corrupção, uma vez

que o corrupto costuma enxergar o seu comportamento como um padrão e não a exceção. (MORO, 2004, p. 60)

A gravidade da corrupção corrói os princípios democráticos, quebrando as regras de um sistema limpo e transparente. Não punir com severidade o agente corrupto, expande a corrupção, cria raízes, e torna-se uma nova regra do meio político, atraindo cada vez mais agentes públicos capazes de blindarem a si, e parceiros das mãos justíça.

3.3. A CORRUPÇÃO SISTÊMICA E VIOLAÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A malversação dos administradores públicos causou uma dissonância com o Estado Democrático de Direito. Começa a ser compreendido que a corrupção é sistêmica, estando então, enraizada no aparelho político brasileiro, como se fosse regra corromper-se para governar e conquistar cada vez mais poder. Com o Estado Democrático de Direito fora adquirido garantias fundamentais, mantendo sempre o povo como fonte de todo poder, quando o jogo político corrupto rompe o elo de poder popular e o transfere para si mesmo, pode-se considerar que a violação alcançou níveis críticos.

Bochenek e Pereira (2018) afirmam que no Brasil existe um quadro de corrupção sistêmica que envolve enormes valores desviados dos recursos públicos e a generalização desta prática nos mais variados contratos administrativos. Corrupção existe em todo lugar, mas corrupção sistêmica, o pagamento de propina como regra do jogo, não é comum, causando uma degeneração dos costumes públicos e privados. De acordo com Barroso (2019, p.11-12):

É impossível não identificar as dificuldades em superar a corrupção sistêmica como um dos pontos baixos destes últimos trinta anos de democracia no Brasil. O fenômeno vem em processo acumulativo de longa data e se disseminou, nos últimos tempos, em níveis espantosos e endêmicos. Não foram falhas pontuais, individuais. Foi um fenômeno generalizado, sistêmico e plural, que envolveu empresas estatais e privadas, agentes públicos e privados, partidos políticos, membros do Executivo e do Legislativo. Havia esquemas profissionais de arrecadação e

distribuição de quantias desviadas mediante superfaturamento e outros métodos. Esse tornou-se o modo natural de fazer negócios e política no país. A corrupção é fruto de um pacto oligárquico celebrado entre boa parte da classe política, do empresariado e da burocracia governamental para saquear o Estado brasileiro.

Um instantâneo do nosso momento atual revela a existência de ações penais em curso ou condenações por corrupção envolvendo: o atual presidente da República, dois de seus antecessores e um ex-candidato ao cargo; dois ex-chefes da Casa Civil; três ex-presidentes da Câmara dos Deputados; um ex-presidente do Senado Federal; um ex-secretário de governo da Presidência da República; e diversos ex-governadores de estados. Alguém poderia supor que haja uma conspiração geral contra tudo e contra todos. O problema com essa versão são os fatos: os áudios, os vídeos, as malas de dinheiro, assim como as provas que saltam de cada compartimento que se abra.

A corrupção é o câncer da democracia brasileira, e a forma como é executada deixa claro que se trata de uma prática profissional e rotineira. O resultado da corrupção ultrapassa o campo financeiro e adentra ao prejuízo social e moral da população brasileira.

O ato de corromper-se faz o político violar os direitos fundamentais, pois compromete a qualidade da prestação de serviços públicos relevantes, tais como, saúde, educação, segurança etc. Em 2020 o mundo conheceu a coronavírus³. O Brasil bate recorde de mortes. Para exemplificar, foi no estado do Amazonas que aconteceu uma das maiores atrocidades da corrupção, pessoas morreram pela incapacidade do sistema de saúde em atendê-las, morreram pois não havia ao menos oxigênio⁴, conforme narra a escola nacional de saúde pública Sergio Arouca (2021) “Os dias de terror vividos por Manaus em janeiro – com a morte de

³ La enfermedad por coronavirus (COVID-19) es una enfermedad infecciosa causada por el virus SARS-CoV-2. La mayoría de las personas infectadas por el virus experimentarán una enfermedad respiratoria de leve a moderada y se recuperarán sin requerir un tratamiento especial. Sin embargo, algunas enfermarán gravemente y requerirán atención médica. Las personas mayores y las que padecen enfermedades subyacentes, como enfermedades cardiovasculares, diabetes, enfermedades respiratorias crónicas o cáncer, tienen más probabilidades de desarrollar una enfermedad grave. Cualquier persona, de cualquier edad, puede contraer la COVID-19 y enfermar gravemente o morir. (OMS – Organización Mundial de la Salud, 2021)

⁴ Falta de oxigênio causa mortes no estado do Amazonas, consultas: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/50926>; <https://radis.ensp.fiocruz.br/index.php/home/reportagem/amazonia-sem-respirar>; <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/entenda-a-crise-da-covid-no-amazonas-e-os-sinais-de-negligencia-do-governo-que-serao-investigados-na-cpi.shtml>; <https://ufam.edu.br/noticias-coronavirus/2646-egressos-da-ufam-abordam-a-crise-de-oxigenio-no-amazonas-em-congresso-de-comunicacao.html>.

pacientes por asfixia devido à falta de oxigênio nos hospitais, à ausência de vagas em UTIs e à chegada de uma nova variante mais transmissível do vírus”

Mas o fato mais revoltante é que anos atrás foi iniciada uma operação chamada Maus Caminhos⁵, que segundo dados do ministério público federal, envolveu um desvio de mais de 100 milhões da saúde desse mesmo estado, e de forma hipócrita, o presidente da CPI do coronavírus de hoje, era governador do estado do Amazonas durante a roubalheira na saúde. A cultura de desonestidade e impunidade responde a má vontade da sociedade com o meio político, mas para mudança dessas práticas ilícitas, somente o povo pode fazer acontecer.

Há de ficar claro que a corrupção mata, é um crime violento, praticado por gente má, e que merece responder de maneira rigorosa pelos seus atos. A corrupção mata na fila de hospitais que não receberam os recursos desviados, mata com respiradores superfaturados. A corrupção mata na bala perdida que acerta o cidadão inocente porque os meios de segurança estão sucateado. A corrupção mata nas estradas com obras inacabadas que causam acidentes. Graças à corrupção, está sendo criado uma geração sem educação adequada, com escolas sem estruturas, sem o mínimo necessário para o professor lecionar.

Acreditar que “rouba, mas faz”, fez o Brasil chegar a esse ponto que ameaça tanto a democracia, com a inversão do poder popular para os políticos. Esse cenário favorece os piores, mas acomodar-se e acreditar que não há possibilidade de conversão para essa situação, pode levar o Brasil a um Estado de anarquia, portanto, a população detentora de todo poder, deve-se posicionar claramente contraria aos criminosos políticos, mostrando nas eleições que democracia e corrupção não partilham da mesma via.

⁵ A Operação Maus Caminhos é a investigação de corrupção com maior volume de recursos públicos, agentes públicos da alta cúpula envolvidos e número de fases de desdobramentos já conduzida pelos órgãos de fiscalização e controle no Amazonas. O valor preciso dos desvios praticados pela organização criminosa ainda não foi definido, devido ao fato de que há frentes da investigação ainda em aberto, mas estima-se que ultrapasse a casa dos R\$ 100 milhões. Para mais informações sobre a operação maus caminhos, inclusive como tudo começou, atuação do MPF na operação, linha temporal da operação, maus caminhos em números, e notícias sobre a operação, disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/operacao-maus-caminhos>>

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho abordou a questão da corrupção no meio político como ameaça ao Estado democrático de direito. Este trabalho buscou esboçar alguns tópicos relevantes da questão da prática política no cenário democrático brasileiro, dentre eles, a dificuldade do presidencialismo de coalisão, enfatizando a ruptura de direitos fundamentais, devido a prática de corrupção de agentes públicos.

Primeiramente, foi feito um levantamento sobre o conceito e a evolução da democracia, concluindo que devido ao dinamismo da democracia em aplicar-se em diferentes cenários, pode-se haver uma sobrecarga de entendimento de significado, sendo, portanto, mais razoável resgatar os princípios e valores da democracia para não incidir de conceituá-la de forma incompleta.

Após, o início do século XX, a aplicação democrática ganhou o cenário mundial, chegando ao Brasil de forma fixa em 1988, com a constituição que rege até hoje. Os expressivos princípios constitucionais, no que tange os direitos fundamentais são vistos de forma positiva.

Num segundo momento, a organização do sistema político é um ponto negativo, sua forma hiper fragmentada impulsionou o presidencialismo de coalisão obrigando o presidente realizar coalisões para governar, aumentando a tendência para a corrupção política.

Do exposto conclui-se, então, as dificuldades e embaraços enfrentadas no sistema político brasileiro frente ao modelo democrático atual, sendo correto afirmar que, a má organização do sistema político causou uma corrupção sistêmica de grave ameaça ao Estado democrático de Direito. Os mecanismos processuais no combate a corrupção estão perdendo forças, ou melhor, os legisladores (políticos) estão criando barreiras para dificultar o acesso à justiça. A falta de observância dos valores democráticos deturpou o real significado de democracia, invertendo para a classe política a fonte do todo poder.

O cenário mundial, desde o início da década, apresenta uma série de protestos e movimentos populares, e recentemente o uso de mídias sociais em que a população está externando sua insatisfação com o sistema político. Esse comportamento é uma resposta a um sistema falido e fracassado, e pode chegar ao limite de aceitação de um povo de histórico pacífico, como o brasileiro, mas que se mostra esgotado de pagar tanto, e ver ser colocado em segundo plano, e como massa de manobra para manutenção da vida política de figuras conhecidas.

A vivência desse cenário corrupto clama por medidas drásticas de mudança. Os obstáculos apresentados, mostram a necessidade de criação de novos mecanismos que possam desconstruir as raízes negativas do atual sistema político. Para isso, faz-se necessário resgatar os valores democráticos, retornar ao povo a fonte de poder decisório, e afastar normalização do ato de corromper-se. A democracia, de fato, apresenta-se como uma esperança, porém ao executá-la, causa uma subversão de valores, que muitas vezes pode sugerir um fracasso, mas dentre as outras formas de governo aplicadas, ainda é a menos ruim.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio. Trinta anos de presidencialismo de coalizão, *Blog DADOS*, 2019 [published 31 May 2019]. Disponível em: <<http://dados.iesp.uerj.br/trinta-anos-de-presidencialismo-de-coalizao/>>

BOBBIO, Norberto. **O FUTURO DA DEMOCRACIA**; uma defesa das regras do jogo; tradução Marco Aurélio. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996.

BOCHENEK, Antônio Cesar; PEREIRA, Jânio Luiz. Corrupção sistêmica no Brasil – Enfrentamento e dificuldades, *Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Paraná*, nº8, p.63-89, junho 2018.

CAÇULA, Giulliano Mendes. As transformações da democracia: de sua origem na Atenas clássica ao estágio da democracia fraternal. *Revista espaço acadêmico*, – n.180 – Especial 15 anos, p. 98-109, 2016.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. – 33. ed. – São Paulo: Saraiva, 2016.

GREGÓRIO, Sergio Biagi. **Dicionário de filosofia**, 2010. Disponível em: <http://www.sergiobiagigregorio.com.br/filosofia/dicionario-de-filosofia.htm>

KELSEN, Hans, 1881-1973. **Teoria geral do direito e do Estado**/Hans Kelsen; tradução Luís Carlos Borges. – 4^o ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MALUF, Sahid. **Teoria geral do Estado**; atualizado prof. Miguel Alfredo Malufe Neto. – 30. ed. – São Paulo: Saraiva, 2010.

MORO, Sergio Fernando. Considerações Sobre A Operação Mani Pulite, **R. CEJ**, n. 26, p. 56-62, jul/set. 2004.

PINOTTI, Maria Cristina *et al.* **Corrupção: Lava jato e Mãos limpas**. 1^o ed. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2019.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira. Democracia na Constituição de 1988, realidade ou utopia? dos direitos humanos ao estado “social” democrático de direito. **Revista direitos fundamentais & democracia**. UniBrasil, v. 3, 2008.

TASSINARI, Clarissa; LIMA, Danilo Pereira. A construção da democracia no Brasil: A difícil relação entre direito e política, **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto-SP, v. 25, p.154-172, 2016.

VECCHIO, Fausto. O Estado Constitucional em perigo: crise da representação e instituições judiciais sob ataque. Tradução: Valentina Faggiani. **Revista direito público**. IDP, v. 17, n. 91, pp. 9-27, 2020.